SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rio de Janeiro • Ano 1 | Nº 0001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 542 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Vereador Robson da Nazareno.

"**Dispõe Sobre a obrigatoriedade da exibição, nos Hospitais e Postos de Saúde da Rede Pública Municipal, de informações sobre profissionais de saúde"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º - Ficam obrigados os Hospitais e Postos de Saúde da Rede Pública Municipal a exibirem informações sobre os profissionais de saúde que prestem atendimento ao público na instituição.
Parágrafo Único - Os Hospitais e Postos de Saúde da Rede Publica Municipal, ficam obrigados a afixarem, em local visível, o nome, a especialidade e o horário de trabalho dos profissionais de saúde que prestem atendimento na instituição.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias

Mesquita, RJ, 06 de agosto de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos - Assessor do Prefeito
Identificador: F3BA24C0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 543 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Vereador Antônio Carlos da Silva Passos .

"**Institui a criação do Farol do Conhecimento no Município de Mesquita e dá outras providências** "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º - Fica instituída a criação do Farol do Conhecimento, nos termos da presente lei.
Art. 2° - O Farol do Conhecimento trata-se de uma rede de pequenas bibliotecas de uso comunitário, podendo estar vinculada ou não a uma escola pública municipal, devendo ser distribuída no Município.
Art. 3° - O Farol do Conhecimento visa atender todo o Município de Mesquita, sendo assim, deverá ser instalado um Farol em cada Bairro.
Art. 4º - Constituem objetivos do Farol do Conhecimento:
I – O acervo bibliográfico – visa levar cultura às comunidades incentivando a leitura e o pensar das crianças e jovens, bem como a população adulta, muitas vezes ceifada do acesso a um livro.
II – O acesso à rede mundial de computadores – visa garantir o acesso à internet para que seja promovida uma verdadeira inclusão digital, pleiteando a comunidade de maiores oportunidades futuramente no mercado de trabalho.
Art. 5° - O Farol do Conhecimento deverá conter um acervo bibliográfico compatível com a demanda de seus frequentadores.
Art. 6º - O Farol do Conhecimento atenderá aos seguintes requisitos:
I – O acervo bibliográfico poderá ser obtido mediante doação da comunidade ou fornecido pelo próprio Município.
II – Deverá possuir um espaço para professores atendentes, ou seja, permanentemente um professor tem que se manter no referido local.
III – Deverá haver um sistema de rodízio em relação ao funcionamento, nos diversos Faróis, para que destarte, nunca pare de funcionar, incluindo sábados, domingos e feriados.
IV – Deverá ter espaço suficiente para a implantação de sistema de computadores, com acesso a rede mundial de computadores – internet, bem como para alocação do material bibliográfico.
Art. 7° - O Farol do Conhecimento tem como escopo primordial ser ponto cultural e de lazer para a comunidade, e funcionando ainda como uma extensão do ensino formal.
Art. 8° - Poderão, caso necessário, ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil, para cumprimento dos objetivos da presente lei.
Art. 9° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação.
Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 06 de agosto de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Identificador: 4D5C0280

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 544 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Vereador Taffarel .

"**Autoriza o Prefeito Municipal a criar Centro de Referência e dá outras providências correlatas ”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Mesquita autorizado a criar um CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, com a finalidade de afirmar o Multiculturalismo étnico e racial e religioso de Mesquita, criar canais de diálogo e respeito na construção da cultura de paz.
Parágrafo Único – O CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS – CRCT- abrigará comunidades Indígenas, Quilombola, Caiçaras, de Terreiros e outros.
Art. 2° - No espaço do CRCT serão desenvolvidas pesquisas, conferências, seminários, programas e cursos profissionalizantes, bibliotecas, museu e acervo em colaboração com movimentos sociais.
Art. 3° - Tendo como sede provisória, o imóvel situado a Rua Marte n° 999 – Centro – Mesquita – RJ.
Art. 4º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Mesquita, RJ, 06 de agosto de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Identificador: AD0BA271

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 03/2232/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 146/147 e Controladoria Geral do Município em fls. 148/150, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 051/2009, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **UNI-MANG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA**, vencedora nos itens 11, 12 e 13, no valor de R$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e **CANTINHO RURAL AGROPECUÁRIA LTDA,** vencedora nos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 10, no valor de R$ 947,80 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), os quais somados, resultam em **R$ 1.602,20 (hum mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos),** por terem apresentados os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de equipamentos e ferramentas para o plano municipal de arborização urbana, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho. **Mesquita, RJ, 06 de agosto de 2009.**
Processo nº 05/6065/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 167/168 e Controladoria Geral do Município em fls. 169/170, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 054/2009, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **LLL DE SOUZA COMERCIAL DE DESCARTÁVEL LTDA**, vencedora nos itens 02 e 04, no valor de R$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) e **CHU'S PAPELARIA LTDA,** vencedora nos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no valor de R$ 1.033,25 (hum mil, trinta e três reais e vinte e cinco centavos), os quais somados, resultam em **R$ 1.143,75 (hum mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos),** por terem apresentados os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de material de expediente para atender os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 06 de agosto de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Identificador: 8EE7456C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 051/2009 a Ata de Registro de Preço nº 020/2008: Partes: Município de Mesquita e **FLG GOMES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. **OBJETO**: Acréscimo de 25% dos itens vencidos pela sociedade empresária acima mencionada a saber: itens 01à 06, 08 à 14, 17, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 34 à 36, 38, 40, 44, à 51, 53 à 57, 61 64 à 69, 71 72 ,77 à 83, 86, 88 à 90, 92 à 100, 108 à 123, 125 à 127, 130 e 132. **VALOR TOTAL**: R$ 42.211,52 (quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I da Lei 8.666/93**. Processo nº** 06/6967/09.

Mesquita, RJ, 31 de julho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Identificador: FDCF3966

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Despacho Processo n° 05/5219/09 publicado em 31/07/2009.
Empresa: **VANDA BEZERRA TOLEDO BUFÊ**
Onde se lê: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Leia-se: R$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais)

Mesquita, RJ, 06 de agosto de 2009

Artur Messias
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Identificador: F4FAC5E6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 05/5728/09
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do II Campeonato de Clubes.
DATA DE ABERTURA: 20/08/2009 às 10:00 h.
TIPO: Menor Valor Global
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMCTEL
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 07/08/2009 e poderá ser retirado por meio eletrônico através dos sites: www.mesquita.rj.gov.br , www.comprasnet.gov.br e ainda, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 02 resmas de papel, modelo A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

Edinúbia Macena Vieira
Pregoeira - Mat. 60/005.083

Publicado por:
Reinaldo dos Santos - Assessor do Prefeito
Identificador: 2C07DAF3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/3480/09
MODALIDADE: Convite Nº. 09/2009.
OBJETO: Recarga de Extintores.
DATA DE ABERTURA: 18/08/2009 às 10:00 h.
TIPO: Menor Valor Global
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMDEC
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 07/08/2009 e poderá ser retirado por meio eletrônico através do site: www.mesquita.rj.gov.br , e ainda, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 02 resmas de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

Raoni Carvalho Costa
Pregoeiro - Mat. 60/004.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Identificador: 761BC41A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO-GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Pregão Eletrônico 067/2009 publicado em 04/08/2009.
Onde se lê: Data da Abertura 17/08/2009
Leia-se: Data da Abertura 19/08/2009

Raoni Carvalho Costa
Pregoeiro - Mat. 60/004.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Identificador: 7C272D89

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SEMUS
ERRATA

Onde se lê:
PROCESSO Nº 07/7352/09
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2009
DATA PARA ABERTURA: 12/08/2009 às 10:00 h.
Leia-se
PROCESSO Nº 07/7352/09
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2009
DATA PARA ABERTURA: 18/08/2009 às 10:00 h.

Carlos Renato Maia Ribeiro
Pregoeiro - Matricula 60/002.534

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Identificador: 2E1C19C6

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente:	Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral:	Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente:	Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente:	Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente:	Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira